

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02494/2021 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02494/2021 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo DÁRIO JOSÉ DE ALMEIDA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 816, de 3 de Setembro de 2014, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 2494, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 22 de Maio de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

### 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - 1.7 - Os lote(s) de números *8,10,25,27,30,39,43,59,66,69,70,84*, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

### 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE JUATUBA, situado(a) na **AV Brasil, 30 - Ginásio - Bairro Cidade Satélite, Juatuba - MG**, no(s) dia(s) **07 de Janeiro de 2022**, com início dos trabalhos marcados para as **09:00 horas para os veículos SUCATA e 12:00 horas para os veículos CONSERVADOS**, conforme disposto abaixo:

I – no dia **07 de Janeiro de 2022**, será(ão) colocado(s) a venda o(s) veículo(s) considerados **CONSERVADOS** recolhido(s) no pátio denominado **JCM PÁTIO E REBOQUE LTDA**, compreendendo os lotes de número:

*1,3,4,7,9,12,14,15,16,20,21,23,26,28,38,44,46,47,51,54,55,57,58,60,61,62,63,64,65,67,68,72,73,75,76,78,80,81,82,83,85,86,87,88,89,91,93,94,95,96,97,98,99,100.*

II – no dia **07 de Janeiro de 2022**, será(ão) colocado(s) a venda o(s) veículo(s) considerados **SUCATAS** recolhido(s) no pátio denominado **JCM PATIO E REBOQUE LTDA**, compreendendo os lotes de número:

*2,5,6,8,10,11,13,17,18,22,24,25,27,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,45,48,49,50,53,56,59,66,69,70,71,74,77,79,84,90,92,101,102.*

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 03 a 06 de Janeiro de 2022, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – JCM Patio E Reboque Ltda - SANTA LUZIA, situado no(a) Rua Maria de Lourdes Teixeira, nº 740 - FIRMA, Bairro Santa Luzia, Rio Manso-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

4.4 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

### 5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, DÁRIO JOSÉ DE ALMEIDA, matriculado sob o número 12571550, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

### 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local

mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

6.3- Para participar do leilão o interessado deverá se cadastrar e indicar os dias em que comparecerá ao leilão, informando a sua documentação completa para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;

6.4 – O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente através do sítio eletrônico [huayleiloes.com.br](http://huayleiloes.com.br), em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, **situação em que o pretense arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido**;

6.5 - A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

#### **7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:**

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

#### **8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:**

8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;

8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;

8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;

8.4 - É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;

8.5 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;

8.6 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;

8.7 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;

8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);

8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

8.10 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;

8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;

8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;

8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem **CONSERVADO**, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo **CONSERVADO**, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: *8,10,25,27,30,39,43,59,66,69,70,84,8,10,25,27,30,39,43,59,66,69,70,84*, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINASIO MUNICIPAL DE JUATUBA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apreçoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo **CONSERVADO** receberá no Setor de Leilão do 8º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO MANSO, com sede no(a) Rua Juscelino Romualdo, nº 67, Santa Luzia, Rio Manso - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **7 de Fevereiro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número:  
*1,3,4,7,9,12,14,15,16,20,21,23,26,28,38,44,46,47,51,54,55,57,58,60,61,62,63,64,65,67,68,72,  
73,75,76,78,80,81,82,83,85,86,87,88,89,91,93,94,95,96,97,98,99,100*

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 8º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO MANSO, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **7 de Fevereiro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número:  
*2,5,6,8,10,11,13,17,18,22,24,25,27,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,45,48,49,50,53,56,59,66,69,70,71,74,77,79,84,90,92,101,102.*

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 09/01/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 8º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO MANSO, com sede na Rua Juscelino Romualdo, nº 67, Santa Luzia, Rio Manso - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrان.mg.gov.br](http://www.detrان.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Juatuba - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Juatuba, 30 de Novembro de 2021.

**DR. FELIPE FONSECA PERES**  
Delegado Regional de Polícia Civil  
Presidente da Comissão de Leilão/Juatuba - MG  
DETRAN-MG

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	497	Conservado	9BD146000M3686429	JER5519	Fiat/Uno Mille	Cinza	1991	RS 500,00
2	497	Sucata	9BD15808814166645	GYO8711	Fiat/Uno Mille Smart	Azul	2000	RS 500,00
3	497	Conservado	9362C7LZ95B036718	HCV8213	Peugeot/206 10 Sensat	Preta	2005	RS 800,00
4	497	Conservado	9BWAA05W5BP013616	HNZ2748	Vw/Gol 1.0 Giv	Preta	2010	RS 800,00
5	497	Sucata	9BGSC08WSSC664108	GRB1844	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	RS 500,00
6	497	Sucata	9BG5JK69VEB059464	DAC3232	Gm/Monza Si/E	Prata	1984	RS 500,00
7	497	Conservado	9BD146000K3507844	GOU6724	Fiat/Premio Csl	Vermelha	1989	RS 400,00
8	497	Sucata	9BWZZZ373WT151805	GUS8292	Vw/Gol 16v	Verde	1998	RS 500,00
9	497	Conservado	9BWC05X85T155939	MZF1825	Vw/Gol 1.0	Cinza	2005	RS 500,00
10	497	Sucata	8AGSA19109R162791	EGE4652	I/Gm Classic Life	Preta	2009	RS 1.000,00
11	497	Sucata	9BD146000H3207697	GNI3047	Fiat/Uno S	Vermelha	1987	RS 300,00
12	497	Conservado	9BWZZZ30ZNT137871	KUG9376	Vw/Gol Cl	Verde	1992	RS 500,00
13	497	Sucata	9362C7LZ92W012729	GZW7040	Peugeot/206 Selection	Preta	2002	RS 500,00
14	497	Conservado	9BD17146242364630	HBH6998	Fiat/Palio Fire	Prata	2003	RS 1.000,00
15	497	Conservado	9BD17122ZF7517733	PVK8618	Fiat/Palio Fire	Prata	2015	RS 1.500,00
16	497	Conservado	9BD135019C2198302	HGI4976	Fiat/Idea Attractive 1.4	Bege	2011	RS 5.000,00
17	497	Sucata	9BWK05ZX64133028	NGJ3130	Vw/Fox 1.0	Branca	2006	RS 1.000,00
18	497	Sucata	9BGRJ69809G113410	MSG0243	Gm/Prisma Joy	Preta	2008	RS 1.000,00
20	497	Conservado	9C2JC4110AR085732	HKK8724	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 500,00
21	497	Conservado	9C2JC4120AR132865	HBFA974	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2010	RS 500,00
22	497	Sucata	9BWZZZ377TT049785	GUI7684	Vw/Gol 1000i	Prata	1996	RS 500,00
23	497	Conservado	9BWZZZ30ZRP234234	GQL9381	Vw/Gol Copa	Azul	1994	RS 500,00
24	497	Sucata	9C2KC08104R076923	HBB4811	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	RS 300,00
25	497	Sucata	9C2HB02107R039247	HGT3738	Honda/Pop100	Preta	2007	RS 500,00
26	497	Conservado	9C2JC250XWR022770	GSR9303	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 300,00
27	497	Sucata	9C2JC4110AR707452	HKK7617	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 300,00
28	497	Conservado	9CDNF41AC7M001353	HDY6194	Jta/Suzuki Intruder 125c	Amarela	2006	RS 400,00
29	497	Sucata	9C2JC41109R508380	HJO1437	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 300,00
30	497	Sucata	WBFAA91036LD79156	GBX5005	I/Bmw X5 Fa91	Prata	2005	RS 1.000,00
31	497	Sucata	9BD17164LA5485044	HLX0734	Fiat/Palio Fire Economy	Cinza	2009	RS 1.000,00
32	497	Sucata	9BD146000R8371083	BUT2881	Fiat/Fiorin0 1.0	Branca	1994	RS 500,00
33	497	Sucata	W0L000058S5210795	GTJ9303	Imp/Gm Astra Gls	Vermelha	1995	RS 300,00
34	497	Sucata	9BD15822764718528	LSV1252	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Azul	2005	RS 500,00
35	497	Sucata	9BWZZZ377TT096215	KHB7166	Vw/Gol Atlanta	Prata	1996	RS 500,00
36	497	Sucata	9BD178296W0641268	KRM8238	Fiat/Palio Ex	Azul	1998	RS 500,00
37	497	Sucata	9BD17146232196970	MBQ2184	Fiat/Palio Fire	Vermelha	2002	RS 500,00
38	497	Conservado	9BFBXXLBKVBV28133	GMS2182	Ford/Escort L	Cinza	1989	RS 300,00
39	497	Sucata	5E11AJC137274	GRG5409	Gm/Chevette	Marrom	1979	RS 200,00
40	497	Sucata	9BD27807222784045	GZN2153	Fiat/Strada Working	Cinza	2001	RS 500,00
41	497	Sucata	9BWZZZ377VP508462	GRV5455	Vw/Gol Cl 1.8 Mi	Cinza	1997	RS 300,00

42	497	Sucata	9BD15802764817120	GSA6953	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Prata	2006	RS 500,00
43	497	Sucata	9BD18523017047468	KNE9169	Fiat/Marea Elx	Azul	2001	RS 500,00
44	497	Conservado	9BD178016T0131825	CEX6222	Fiat/Palio Ed	Verde	1996	RS 500,00
45	497	Sucata	ZFA160000S5101686	GOO6485	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1995	RS 300,00
46	497	Conservado	VF7DCRFN92L004266	DFT1823	I/Citroen C5 Excl 20	Prata	2002	RS 1.000,00
47	497	Conservado	9C6KE092080139528	HGE4042	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 500,00
48	497	Sucata	9C2JC2501SRS68128	GTU4740	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	RS 300,00
49	497	Sucata	94J2XECC44M000483	MCN6833	Sundown/Hunter 125 Se	Vermelha	2004	RS 200,00
50	497	Sucata	9C6KE1200A0041688	HJO5932	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2009	RS 800,00
51	497	Conservado	9C2JC30102R171238	GSL4944	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 300,00
53	497	Sucata	9C2JC30707R187743	HIL7613	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 300,00
54	497	Conservado	9C6KG015040001283	HBK8943	Yamaha/Tdm 225	Prata	2004	RS 300,00
55	497	Conservado	9C2KC08107R094074	HDE3512	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	RS 300,00
56	497	Sucata	XL250BR2037272	GNZ0704	Honda/Xi 250	Vermelha	1986	RS 100,00
57	497	Conservado	9C2JC30708R229455	HKA0287	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00
58	497	Conservado	9C2KC08107R201109	HFY0748	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 400,00
59	497	Sucata	95VJK2F8CDM002710	-	-	Vermelha	2012	RS 300,00
60	497	Conservado	9C2JC30103R199527	HAL2693	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 500,00
61	497	Conservado	9C2JC250VVR126955	GVA2347	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 300,00
62	497	Conservado	95VGF2L2ABM010753	HOH2272	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Vermelha	2010	RS 500,00
63	497	Conservado	9C2KC08508R404717	HHU0967	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2007	RS 500,00
64	497	Conservado	LXYXCBL05B0298818	GLU8076	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2011	RS 200,00
65	497	Conservado	9C2KC1550AR059696	HAQ6331	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2010	RS 500,00
66	497	Sucata	9C2JC4110AR538361	ARY6342	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 500,00
67	497	Conservado	9C2KD03208R001558	HFY6691	Honda/Nxr150 Bros Ks	Vermelha	2007	RS 500,00
68	497	Conservado	9C2JC30101R216626	GXR3969	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 500,00
69	497	Sucata	9C2JC4110DR705672	-	-	Preta	2012	RS 300,00
70	497	Sucata	9C2KD0101PRP01910	MVM7969	H/Honda Nx 150	Preta	1993	RS 100,00
71	497	Sucata	95VJK3A8DDM001263	-	-	Vermelha	2013	RS 300,00
72	497	Conservado	9CDNF41LC6M000144	HDL1894	Jta/Suzuki En125 Yes Car	Amarela	2005	RS 300,00
73	497	Conservado	9C2JA04107R020850	HFQ1168	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2007	RS 500,00
74	497	Sucata	9C2JC250WVR003681	GSN0018	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 100,00
75	497	Conservado	9C2JC30104R036759	HB14375	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 300,00
76	497	Conservado	94J1XPBK67M008164	HCK1032	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2006	RS 500,00
77	497	Sucata	9C2JA0100XR920233	GSS9440	Honda/Cg 125 Cargo	Amarela	1999	RS 100,00
78	497	Conservado	9C2JC30102R014487	GYD0863	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 300,00
79	497	Sucata	9C2KC1660CR504640	NXG7168	Honda/Cg 150 Titan Ex	Vermelha	2011	RS 500,00
80	497	Conservado	9C2KC1550AR218829	HBF4980	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2010	RS 500,00
81	497	Conservado	9C2KC08105R033655	HBX3104	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 300,00
82	497	Conservado	9C2JD20103R016251	HAH1181	Honda/Nxr125 Bros Ks	Vermelha	2003	RS 500,00
83	497	Conservado	9C2JC4110BR792264	HHW0732	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 500,00
84	497	Sucata	9C2JC30101R076416	KEG1882	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	RS 200,00
85	497	Conservado	CG125BR1464594	GRT4318	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	RS 200,00
86	497	Conservado	9C2KC08104R026916	HBB2369	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	RS 500,00
87	497	Conservado	9C2KC08108R095100	GZY0218	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 500,00
88	497	Conservado	9C6KE091070021986	HBX5862	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2006	RS 300,00
89	497	Conservado	9C2JC4110BR765150	HHN3606	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	RS 500,00
90	497	Sucata	9C6KE044050099438	MVZ1125	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	RS 300,00
91	497	Conservado	9C2JC30707R233080	HGT3320	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2007	RS 300,00
92	497	Sucata	9C2JD1700YR021992	JZG2539	Honda/Xlr 125	Azul	2000	RS 200,00
93	497	Conservado	9C2JC41209R013504	HGC5027	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	RS 500,00
94	497	Conservado	9C2KC08208R017811	HGT4586	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2007	RS 500,00
95	497	Conservado	9C2JC4120BR500161	HMU3957	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2010	RS 300,00
96	497	Conservado	9C2JC30708R538436	HFL2274	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00
97	497	Conservado	95VCB2D5ABM000476	HIL0252	Dafra/Kansas 150	Preta	2010	RS 300,00
98	497	Conservado	9C2KC1550AR024913	HJO8J80	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2009	RS 500,00

99	497	Conservado	95VC02E2CDM002755	OPK0382	Dafra/Riva 150	Vermelha	2012	R\$ 500.00
100	497	Conservado	9C2JC30707R111503	HHH8865	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 500.00
101	497	Sucata	9C2JC4120CR551007	NYG2084	Honda/Cg 125 Fan Es	Roxa	2012	R\$ 300.00
102	497	Sucata	9C8M22F4XRM001730	GRC9528	Agrale/Sxt 27.5 Ex.	Amarela	1994	R\$ 200.00